



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2018-PMI

ASSUNTO: Justificativa de Contratação Direta

JUSTIFICATIVA

Ocorre que a fase interna de elaboração do processo licitatório para aquisição de medicamentos da farmácia hospitalar e materiais técnicos necessários para o abastecimento do Município, ainda não foi concluída. Dado o transcurso do tempo os estoques foram escasseando, sendo tal situação agravada pela falta desses medicamentos nos postos de saúde e hospital municipal, o que vem gerando sérios problemas, uma vez existir uma grande demanda de pacientes no município. À a necessidade especialmente quando se constata a dependência do serviço público de saúde para os munícipes, não é possível o município ficar desprovido de medicamentos e materiais de extrema relevância ao atendimento da comunidade.

Chega - nos a informação que alguns medicamentos e materiais já se encontram em estoque zero, não podendo esperar a conclusão morosa de todos os procedimentos da licitação para a contratação de fornecedores.

Neste sentido, diante da ausência e do baixo estoque de alguns medicamentos e materiais da farmácia hospitalar e a necessidade de atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal, bem como do atendimento primário nas unidades de saúde, especializado, PSF e odontológico, ainda SAD e SAMU, solicitamos a realização de tal procedimento, uma vez que preconizamos e priorizamos o atendimento hospitalar, tendo por via o princípio universal do SUS com intuito de manter o atendimento e não deixar de atender os seus usuários.

De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições de saúde do cidadão, o estado é responsável pela redução de riscos e doenças que venham acometer um paciente.

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (Lei SUS: 8.080/90)

Ressalta-se que o Artigo 28, inciso I, do decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei SUS nº 8.080/90, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, garante ao paciente o acesso gratuito ao medicamento.

“Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;” (Decreto: 7.508/2011)

Urge, pois assim, a adoção de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a aquisição, em caráter emergencial, dos medicamentos e materiais constantes na planilha em anexo e já cotados no mercado (doc. Anexo), para atender a demanda do Hospital Municipal e unidades de saúde nos três primeiros meses de 2019, enquanto se conclui os processos licitatórios.

Igarapé-Açu, em 03 de Janeiro de 2019.

Francisca Karine Rodrigues da Silva Lopes de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 101/2018 GB/PMI